

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2062, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e tendo em vista o que consta dos Processos nº.s 417.802-5/1991, 3.409.297-4/2008, 3.728.220-1/2009, 4.341.841-6/2011 e 4.426.279-7/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária das **Quadras 142 e 142A**, situadas entre as ruas Niterói, Maria Aparecida e Avenida Lacuna, **Jardim Atlântico**, nesta Capital, com área total de **15.367,61m²**, de propriedade do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º O projeto de regularização fundiária compreende:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 15.367,61m²

“Começa no marco M-01, cravado na confrontação com a Rua Niterói; daí segue pela Rua Niterói no azimuth de 64°13’15” e distância de 130,44m até o marco M-02; daí segue confrontando com a Rua Maria Aparecida no azimuth de 153°20’23” e distância 208,36m até o marco M-03; daí segue pela linha de chanfrado entre a Rua Maria Aparecida e Avenida Lacuna no azimuth de 220°41’45” e distância de 9,59m até o marco M-04; daí segue confrontando com a Avenida Lacuna no azimuth de 302°34’17” e distância de 241,10m até o marco M-05; daí segue pela linha de chanfrado entre a Avenida Lacuna e Rua Niterói no azimuth de 347°43’56” e distância de 7,12m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.”

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	(%)
Área alienável (60 lotes)	60	12.515,58	81,441
Total de Quadras	02	-	-
Vias de Canalização de Tráfego	-	2.852,03	18,559

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Total de Área a Parcelar	-	15.367,61	100,000
---------------------------------	---	------------------	----------------

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, as **Quadras 142 e 142A, do Jardim Atlântico**, estão localizadas na Macrozona Construída e inseridas em Área Especial de Interesse Social I – AEIS I e Área de Adensamento Básico.

Art. 4º As vias de circulação do parcelamento promovem a integração com as demais vias públicas.

Art. 5º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 6º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.339, de 23 de agosto de 2016.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de dezembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação